LEI Nº 1.997, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE ADESIVOS IDENTIFICADORES NOS CARROS OFICIAS DA PREFEITURA E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA"

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1.° Torna obrigatório o uso de adesivo com o Brasão Oficial de Chupinguaia nos veículos oficiais da Prefeitura e do Poder Legislativo Municipal, constando em conjunto a expressão USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, Secretaria/departamento a que pertencem e número telefônico para denúncias.

§1° Os adesivos deverão ser fixados em locais que garantam sua total visualização, tais como nas portas e na parte de trás do veículo.

§2° Institui o uso do Brasão Oficial com a identificação GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE-PREFEITO do Município nos veículos oficiais usados pelo Prefeito e Vice-Prefeito, os quais devem ter também como identificação as placas especiais.

§3° A frota de veículos da Prefeitura e do Poder Legislativo Municipal deverá ser numerada em tamanho legível que torne clara a sua identificação à distância.

Art. 2.° Nos veículos contratados ou cedidos ao Município deverão ser afixados adesivos com a seguinte inscrição: A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

Art. 3.° Os adesivos já existentes nos veículos, em especial os que visam identificar alguma gestão governamental deverão ser removidos e adequados a esta Lei, no prazo do art. 4°.

Art. 4.° O prazo para adequação e identificação dos veículos é de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 5.° Esta lei entre em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 15 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal